

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA GERAL

Processo n.: @REP 23/80080105

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 37/2023 - Aquisição de medidores de vazão eletromagnéticos tipo carretel com conversor de sinal

eletrônico digital

Interessado: Marcelo Diaz

Unidade Gestora: Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA

Unidade Técnica: DLC Decisão n.: 523/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- 1. Julgar improcedente a Representação formulada pelo Sr. Marcelo Diaz, relativa a supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 37/2023, lançado pela Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA.
- 2. Recomendar à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú EMASA que, em futuros processos licitatórios:
- 2.1. faça constar as justificativas das exigências de documentação técnica quando se verificarem exigências que fogem ao padrão usual, com base nos princípios da motivação e da padronização;
- 2.2. observe as orientações trazidas pela Nota Técnica n. TC-1/2020 deste Tribunal de Contas, além do art. 23 da Lei n. 14.133/2021, evitando a composição de preços baseada exclusivamente em orçamentos obtidos com potenciais fornecedores e interessados.
- 3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Interessado retronominado e à Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA.
 - 4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 9/2024

Data da Sessão: 05/04/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes **Iocken**

HERNEUS JOÃO DE NADAL Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC

Processo n.: @REP 23/80080105 Decisão n.: 523/2024 1